



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 175

[Esta Carta-Circular encontra-se sem função em decorrência do COBIN , do CODIC e do CODIS.](#)

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Aos Bancos de Investimento, às Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e às Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Tendo em vista o que dispõe o Regulamento baixado pela Resolução nº. 366, de 09.04.76 — que disciplina os compromissos de recompra ou compra e de revenda ou venda de títulos de renda fixa, negociados no mercado de capitais — particularmente o que se contém em seu Capítulo VI, comunicamos que as operações da espécie serão registradas com base nas seguintes Contas, e nos anexos I, II III, IV e V.

a) Ativo de Compensação

Compromissos de Recompras ou Compras — LTN

Compromissos de Recompras ou Compras — ORTN

Compromissos de Recompras ou Compras — CDB

Compromissos de Recompras ou Compras — LC

Compromissos de Recompras ou Compras — LI

Compromissos de Recompras ou Compras — TEM

Compromissos de Recompras ou Compras — D

Compromissos de Recompras ou Compras — DC

Compromissos de Recompras ou Compras — OEL

Compromissos de Recompras ou Compras — OP

Compromissos de Recompras ou Compras — CDBL

Compromissos de Recompras ou Compras — LCL

Compromissos de Recompras ou Compras — LIL

Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN

Compromissos de Revendas ou Vendas — ORTN



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Compromissos de Revendas ou Vendas — CDB

Compromissos de Revendas ou Vendas — LC

Compromissos de Revendas ou Vendas — LI

Compromissos de Revendas ou Vendas — TEM

Compromissos de Revendas ou Vendas — D

Compromissos de Revendas ou Vendas — DC

Compromissos de Revendas ou Vendas — OEL

Compromissos de Revendas ou Vendas — OP

Compromissos de Revendas ou Vendas — CDBL

Compromissos de Revendas ou Vendas — LCL

Compromissos de Revendas ou Vendas — LIL

b) Passivo de Compensação

Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras

Obrigações Assumidas por Revendas ou Vendas

c) Ativo Realizável

Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas.

2. Fica esclarecido que os subtítulos, função e funcionamento das Contas previstas nos Anexos I e II desta Carta-Circular, para as operações com Letras do Tesouro Nacional, serão observados nos registros contábeis de operações de mesma natureza, efetuadas com os demais títulos admitidos no Regulamento baixado com a Resolução nº 366.

3. As operações previstas nos itens V e VI do art. 1º, do aludido Regulamento, em que não há obrigação definida de revenda pelo comprador, serão também registradas no sistema de compensação, admitindo-se como efetivo o compromisso do comprador em revender os títulos negociados. Vencido o prazo pactuado e não exercitado o direito do comprador, proceder-se-á à baixa competente.

4. Esclarecemos, finalmente, que dos balanços e balancetes analíticos da Sociedade, deverão constar todos os subtítulos previstos nos anexos I II e V, que acusem saldos, na conformidade do que preceitua o Regulamento anexo à Resolução nº 366.

Brasília (DF), 27 de maio de 1976



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS  
Antonio Marsillac de Oliveira — Gerente

INSPETORIA DE MERCADO DE CAPITAIS  
Edson de Araújo Medeiros — Inspetor –Geral

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen

Anexo à Carta-Circular nº 175, de 27.05.76

ANEXO I

Título: Compromissos Recompras ou Compras — LTN

Subtítulos Bancos Comerciais Ligados  
Bancos Comerciais Não Ligados  
Outras Instituições Financeiras Ligadas  
Outras Instituições Financeiras Não Ligadas  
Clientes em Geral

Classificação: Ativo de Compensação

Função: Registrar, em contrapartida com “Obrigações Assumidas por Revendas ou Vendas”, os compromissos de recompra ou compra assumidos pelo vendedor dos títulos, em operações a preços fixos realizadas com Letras do Tesouro Nacional.

Funcionamento: Debitada, nos subtítulos próprios, para registro dos compromissos e creditada pelas baixas procedidas. Saldo devedor representando compromissos de terceiros por recompras ou compras de títulos da espécie.

Título: Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN

ANEXO II

Subtítulos Bancos Comerciais Ligados  
Bancos Comerciais Não Ligados  
Outras Instituições Financeiras Ligadas  
Outras Instituições Financeiras Não Ligadas  
Clientes em Geral

Classificação: Ativo de Compensação

Função: Registrar, em contrapartida com “Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras”, os compromissos de revenda ou venda assumidos pelo comprador em operações a preços fixos realizadas com Letras do Tesouro Nacional.

Funcionamento: Debitada, nos subtítulos próprios, para registro dos compromissos e creditada pelos Caixas, Saldo devedor representando compromissos de terceiros por revendas ou vendas de títulos da espécie.

Carta-Circular nº.175 de 27 de maio de 1976



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### ANEXO III

Título: Obrigações Assumidas por Revendas ou Vendas

Subtítulos: —

Classificação: Passivo de Compensado

Função: Registrar, em contrapartida com “Compromissos de Recompras ou Compras”, as responsabilidades da Sociedade pela revenda ou venda de títulos, em operações a preços fixos,

Funcionamento: Creditada para registro das responsabilidades e debitada pelas baixas procedidas. Saldo credor representando as responsabilidades da espécie.

Nota nº. 1: Esta conta admitirá subtítulos de controle interno, destinados a evidenciar a natureza e/ou particularidade das operações contratadas.

### ANEXO IV

Título: Obrigações Assumidas por Recompras ou Compras

Subtítulos:

Classificação: Passivo de Compensação

Função: Registrar, em contrapartida com “Compromissos de Revendas ou Vendas”, as responsabilidades da Sociedade pela recompra ou compra de títulos, em operações a preços fixos.

Funcionamento: Creditada para registro das responsabilidades e debitada pelas baixas procedidas. Saldo credor representando as responsabilidades da espécie.

Nota nº 1: Esta conta admitirá subtítulos de controle interno, destinados a evidenciar a natureza e/ou particularidades das operações contratadas.

Título: Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas

### ANEXO V

Título:

Subtítulos

- Letras do Tesouro Nacional
- Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
- Certificados de Depósito Bancário
- Certificados de Depósito Bancário de Instituição Financeira Ligada
- Letras de Câmbio
- Letras de Câmbio de Instituição Financeira Ligada
- Letras Imobiliárias
- Letras Imobiliárias de Instituição Financeira Ligada
- Obrigações Estaduais e Municipais

Carta-Circular nº.175 de 27 de maio de 1976



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Debêntures  
Debêntures Conversíveis em Ações  
Obrigações da Eletrobrás  
Outros Papéis

Classificação: Ativo Realizável

Função: Registrar os títulos da carteira própria da Sociedade, vinculados a “operações a preços fixos”, adquiridos nos termos das normas regulamentares vigentes.

Funcionamento: Debitada, nos subtítulos próprios, para registro das aquisições de títulos efetuados e creditada pelas vendas ou liquidação dos papéis . Saldo devedor representado estoque de títulos da espécie vinculados a operações e preços fixos.